



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/05/2023, 11:01

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA
1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 022/GEPI/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se Aplica
2.2. Convênio/Instrumento: Não se Aplica
2.3. Meta/Etapa: Não se Aplica
2.4. Componente/Ação: Não se Aplica
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRAS: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 541
3.5. Ação: 2125
3.6. Subação: 6
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

4. UNIDADE DEMANDANTE:

GERENCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Capacitação

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2125	2.759.0000 - Recursos próprio	FEMAN9900	3.3.90.39.051	9.980,00
				Total 9.980,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de 02(duas) vagas para o "X ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", com palestras, oficinas e debates abordando os principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de Obras Públicas, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 25 a 28 de setembro de 2023.

7.1 Especificação Detalhada:

Palestra 1: O conceitos de obra comum e obra especial e suas implicações ao uso da nova Lei de Licitações. **Especialista:** Benjamin Zylmer

Palestra 2: O acervo técnico-profissional e o acervo operacional segundo a nova resolução CONFEA 1.137/2023: consequências para as licitações de obras públicas. **Especialista:** Cláudio Sarian

- Como definir as condições de habilitação técnico profissional e técnico operacional?
- Quais as novas diretrizes trazidas pela 14.133/21 no tocante ao tema?
- Quais as novidades trazidas pela Resolução Confea 1.137/2023 em relação aos atestados de habilitação?
- A nova Lei autoriza as definições de habilitação de subcontratados?
- Quais os procedimentos para análise da habilitação das licitantes?

Palestra 3: O regime de fornecimento e prestação de serviço associado e o seu emprego para a contratação de manutenção predial e facilities. **Especialista:** Cláudio Sarian

- Conceitos e previsão legal do novo Regime de Execução?
- Condicionantes para sua utilização?
- Quando escolher esse novo regime?
- Quais as consequências práticas em termos de vantagens e desvantagens deste regime?
- Como estruturar um processo de contratação de facilities e manutenção predial?
- E como ficam os aditivos com a escolha desse novo regime de execução?

Palestra 4: Prorrogação dos contratos de escopo e continuados, de acordo nova Lei de Licitações. **Especialista:** Paulo Reis

- Quais as diferenças entre contratos por escopo e contrato a prazo?
- Os serviços contínuos devem ser sempre enquadrados como contratos à prazo?
- O que a Lei nº 14.133/2021 trouxe de novidades a respeito desses contratos?
- Como definir os prazos de vigência e de execução nos dois tipos de contratos?
- Quais as implicações da prorrogação dos prazos nos contratos por escopo e nos contratos a prazo?
- O que ocorre nos contratos por escopo quando o prazo de vigência estiver exaurido? E nos contratos a prazo?

Palestra 5: Como fazer a modelagem da licitação de obras públicas e serviços de engenharia. **Especialista:** Rafael Jardim

- As "trilhas licitatórias" da Lei 14.133/2021
- O aumento da discricionariedade, a motivação e o papel do ETP
- Escolha da modalidade licitatória
- Escolha dos critérios de julgamento
- Escolha do regime de execução contratual
- Escolha do modo de disputa
- Escolha do orçamento público ou sigiloso
- Escolha dos critérios de aceitabilidade de preço
- Escolha dos critérios de habilitação
- Possibilidade de pagamento por bônus de desempenho
- O uso dos procedimentos auxiliares
- Modelagens de contratação de manutenção predial

Palestra 6: As grandes polêmicas na dispensa de licitação por valor nas obras e serviços de engenharia. **Especialista:** Karine Lilian

- De que forma é computado o limite do inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021?
- O que caracterizaria o fracionamento ilegal do objeto por conta de sucessivas dispensas de licitação?
- Elaboração do ETP, do TR ou do projeto básico na dispensa por valor.

201.49.166.31/gpv

Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 19/05/2023 às 11:22:05, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 19/05/2023 às 11:24:44, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 19/05/2023 às 11:27:25, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/05/2023 às 11:48:22, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/05/2023 às 13:44:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 19/05/2023 às 14:37:40 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 15:22:45.

Documento Nº: 8926170-9275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8926170-9275>



SEWADIC202319443

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/05/2023, 11:01

GPWEB SEMA

- O contrato oriundo de dispensa de licitação por valor pode ser aditado de forma que o seu valor final supere o limite legal de dispensa?
- Nos contratos continuados, o limite de dispensa por valor é contado pelo prazo total do contrato de 5 anos ou por exercício financeiro?
- Na dispensa por valor, é necessário cumprir os tratamentos diferenciados para as micro empresas e empresas de pequeno porte da Lei Complementar 123/2006?
- É possível ter uma ata de registro de preços oriunda de processo de dispensa de licitação por valor? A adesão de "caronas" poderá resultar num total de contratações que supere o limite legal de dispensa?
- A pesquisa de mercado prevista no art. 23 da lei 14.133/2021 pode ser suprida pelo propostas colhidas no sistema de cotação eletrônica, realizado com base no art. 75, §3º, da mesma lei?

Palestra 7: O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação de obras públicas e serviços de engenharia. **Especialista:** Rafael Jardim

- Definição do Sistema de Registro de Preços na NLL
- Principais novidades do SRP na NLL
- Particularidades e exigibilidades do STP para obras e serviços de engenharia
- A "padronização" do objeto obra e seu orçamento • Definição do princípio da maior vantagem na modelagem de obras para SRP
- Obra registrada x projeto básico individualizado: como modelar o SRP?
- Jurisprudência do TCU sobre o uso do SRP para obras
- Serviços de engenharia: elementos mínimos do contrato
- Problemas e oportunidades de adesão de atas de registro de preço para manutenção predial e outros serviços de engenharia.

Palestra 8: As atribuições do gestor do contrato e dos fiscais técnicos e administrativos, de acordo com o Decreto 11.246/2022. **Especialista:** André Pachioni Baeta

- Disposições gerais do Decreto 11.246/2022.
- Responsabilidade de cada agente pelas medições, aditivos, recebimento do objeto, autorização para subcontratações, emissões de ordem de serviço e outros atos corriqueiros.
- Possibilidade de contar com o apoio do assessoramento jurídico e do controle interno.
- As orientações do assessoramento jurídico e do controle interno são vinculantes? Ou o fiscal pode adotar posição diversa?
- Há necessidade de o gestor do contrato ou fiscais técnicos serem profissionais com formação em engenharia e arquitetura? É necessária emissão de ART?
- Aspectos relevantes sobre a contratação de serviço de apoio à fiscalização do contrato.

Palestra 9: A dispensa de licitação de obras por emergência: cautelas a serem observadas. **Especialista:** André Pachioni Baeta

- Dispositivos sobre dispensa de licitação por emergência no âmbito da nova lei.
- A contratação por emergência na visão do TCU.
- A dispensa de licitação por emergência "dispensa" também a exigência da prévia elaboração do projeto básico? Esse projeto básico deve possuir todos os elementos exigidos em lei?
- Como estimar de forma precisa o custo da contratação?
- Aditamentos e pagamentos nas contratações emergenciais.
- Problemas observados nas contratações emergenciais e estudos de caso diversos.
- Boas práticas a serem seguidas.

Palestra de Encerramento: A matriz de risco e seus impactos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. **Especialista:** Marcos Nóbrega

OFICINAS SIMULTÂNEAS

Oficina 1: Orçamento de obras no regime de contratação integrada. **Especialista:** Rafael Jardim

- Contratação integrada: definição e possibilidades de uso.
- Contratação integrada x contratação integrada
- Elementos mínimos de anteprojeto
- Tipos de orçamento na engenharia de custos, de acordo com o nível de precisão
- Condições de meio e condições de fim
- Elementos mínimos de anteprojeto x precisão do orçamento x alocação de riscos
- Nível de precisão de orçamento exigido das contratadas
- Tipos de orçamento paramétrico
- Custos de contingência
- Matriz de riscos e orçamentação de aditivos nas contratações integradas.

Oficina 2: Orçamento de obras de infraestrutura. **Especialista:** Elci Pessoa

Oficina 3: Sanções administrativas: aspectos normativos, processo e repercussões para os contratos de obras públicas. **Especialista:** Karine Lílian

- Novidades do Regime Sancionatório da Lei 14.133/2021
- Espécies de sanções - distinção em relação a legislação a ser revogada
- Alcance e efeitos das sanções impeditivas
- Condutas infracionais
- A redução da margem de discricionariedade
- Aspectos Relevantes e Procedimento de Aplicação das Sanções
- Aplicação de sanções na contratação direta
- Consequência da aplicação de sanções para os contratos vigentes
- Efeitos ex tunc ou ex nunc
- Reflexo das sanções para os contratos mantidos com a empresa
- Aplicação de sanção em contrato encerrado
- Prescrição
- Desconsideração da personalidade jurídica
- Retenção de pagamentos como sanção

Oficina 4: Elaboração do Termo de Referência para serviços de engenharia. **Especialista:** Hamilton Bonatto

TALK SHOW: As polêmicas sobre as obrigações de meio e obrigações de resultado na execução de obras públicas. **Especialistas:** André Baeta, Rafael Jardim, Hamilton Bonatto

TALK SHOW: Detecção de fraudes e conluios na licitação e execução de obras públicas. **Especialistas:** a definir

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 -	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	unidade	1077515	2,00	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
Total								R\$ 9.980,00

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária devido a constante atualização dos conhecimentos na área de engenharia e seus conceitos aplicados a gestão pública. Os procedimentos e boas práticas apresentados no encontro possibilitam a melhoria dos processos de gestão e as inovações dentro das legalidades especificamente aplicadas ao setor público. Além, de que a troca de experiências com pessoas de outros Estados, possibilita a expansão do conhecimento e troca de informações, que trazem celeridade e assertividade aos processos internos. Bem como, ampliam a visão profissional do aluno(servidor), que dissemina a capacitação aos demais colegas de trabalho, gerando cadeia de valor ao ambiente. Possibilitando que a Secretaria de Meio Ambiente -MT tenha reconhecimento em qualidade e eficiência.

201.49.166.31/gpv

Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 19/05/2023 às 11:22:05, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 19/05/2023 às 11:24:44, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 19/05/2023 às 11:27:25, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/05/2023 às 11:48:22, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/05/2023 às 13:44:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 19/05/2023 às 14:37:40 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 15:22:45.

Documento Nº: 8926170-9275 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8926170-9275>



SEWADIC202319443





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/05/2023, 11:01

GPWEB SEMA

O **X ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, conta com palestras, oficinas e debates abordando os principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas. Nesta 10ª edição, a abertura do evento ficará a cargo de Benjamin Zymler, Ministro do TCU, que proferirá palestra sobre os conceitos de obra comum e obra especial e suas implicações com o uso da nova lei de licitações e contratos. Também teremos apresentações e oficinas sobre os mais variados temas de interesse para o público-alvo do evento, tal como a orçamentação de obras públicas; gestão e fiscalização contratual, planejamento das contratações, contratação direta e legislação diversa envolvendo tal temática. Tendo como principais palestrantes:

André Baeta - Engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.

Benjamin Zymler - Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001.

Rafael Jardim - Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte.

Karine Lilian - MBA em Gestão da Administração Pública. Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU.

Paulo Reis - Advogado e engenheiro civil, com 48 anos de atividade na administração pública.

Marcos Nóbrega - Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco e Professor Adjunto IV da Universidade Federal de Pernambuco - Faculdade de Direito do Recife.

Hamilton Bonatto - Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura em Matemática Plena; Atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR.

Elci Pessoa - Engenheiro Consultor Internacional do Niras-IP Consult (Alemanha), para supervisão de Obras Rodoviárias. É Engenheiro Consultor do TCE/SC e TCE/TO para Auditoria em Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana.

Claudio Sarian - Dirigente do TCU há 17 anos, tendo atuado como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União - Secob por oito anos. Ocupou também a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU.

José Eduardo Guidi - Engenheiro Consultor da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). Especialista em Gestão Pública. Perito premiado nos XX e XXI Congressos Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias.

Igor Lourenço - Procurador federal, especialista em Direito Público. Atualmente é procurador-geral da Susep (Superintendência de Seguros Privados).

O ENCONTRO é organizado pela empresa CON Treinamentos.

Com 11 anos de atuação, a CON Treinamentos é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. Já são mais de **10 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados** em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a administração pública mudou e os agentes públicos precisaram se aperfeiçoar em cada área de atuação.

Nesse tempo, a CON Treinamentos preparou capacitações presenciais, treinamentos, seminários e congressos que se tornaram referência no país. Materiais exclusivos e capacitação de qualidade que levaram os servidores públicos a um outro patamar na esfera da administração pública.

Durante a crise econômica que assolou o país, a CON também saiu na frente com capacitações no ensino à distância (EAD) e em tempo real, além das capacitações online, capacitações In Company, personalizadas para a necessidade de cada instituição na administração pública. Além disso, criamos uma campanha que mostrou aos agentes públicos que eles nunca estarão sozinhos no desafio do dia a dia.

Com a hashtag **#EuMeImporto**, levamos para todo o Brasil a essência do trabalho em equipe e a importância da capacitação dos servidores no setor público estando lado a lado desses agentes públicos que atuam na transformação da administração pública brasileira!

Acreditamos veementemente que uma das formas de melhorar nosso país é por meio do aperfeiçoamento dos agentes públicos.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A necessidade do quantitativo de vagas vem de encontro com a demanda crescente de obras, projetos e serviços de engenharia da Secretaria de Meio Ambiente - MT.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste em adquirir 02(duas) vagas para o "X ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", da CON Treinamentos, visando a capacitação e aprimoramento dos serviços de engenharia.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não Informado

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

13.1. O Encontro Nacional de Obras públicas, ocorrerá de 25 a 28/09/2023 e será ministrado no seguinte endereço: Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, sito HS quadra 06 - Conjunto A - lote 01 - Asa Sul - Brasília/DF - Cep: 70.316-000.

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro
Fiscal Substituto: Dayane de Moraes Viana

15.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

15.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de

201.49.166.31/gpv

Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 19/05/2023 às 11:22:05, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 19/05/2023 às 11:24:44, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 19/05/2023 às 11:27:25, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/05/2023 às 11:48:22, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/05/2023 às 13:44:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 19/05/2023 às 14:37:40 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 15:22:45.

Documento Nº: 8926170-9275 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8926170-9275>



SEWADIC202319443

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/05/2023, 11:01

GPWEB SEMA

avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar as multas/glosas no pagamento da fatura.

15.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

16.2. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

16.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes à apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

16.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

17.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;

17.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

17.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

17.5 Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições

17.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

17.8 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

17.9 Responsabilizar-se pelo acondicionamento e entrega dos produtos contratados;

17.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

17.11 Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

17.12 Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

17.14 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

17.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

17.17 Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

17.18 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e do Decreto 1.525/2022 e alterações.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

18.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

18.2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

18.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

18.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

18.5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

18.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

18.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

18.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

18.9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

18.10. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

18.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.12. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

18.13. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

18.14. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

18.15. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

19. DA GARANTIA

Não se aplica.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

20.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

20.3. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e

201.49.166.31/gpv

Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 19/05/2023 às 11:22:05, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 19/05/2023 às 11:24:44, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 19/05/2023 às 11:27:25, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/05/2023 às 11:48:22, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/05/2023 às 13:44:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 19/05/2023 às 14:37:40 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 15:22:45.

Documento Nº: 8926170-9275 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8926170-9275>



SEMADIC202319443





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/05/2023, 11:01

GPWEB SEMA

enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

20.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

20.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

20.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

20.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

20.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

20.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

20.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.17. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

20.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.20. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

20.21. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

20.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.23. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

20.24. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

201.49.166.31/gpv



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 19/05/2023 às 11:22:05, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 19/05/2023 às 11:24:44, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 19/05/2023 às 11:27:25, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/05/2023 às 11:48:22, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/05/2023 às 13:44:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 19/05/2023 às 14:37:40 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 15:22:45.

Documento Nº: 8926170-9275 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=8926170-9275>



SEWADIC202319443

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/05/2023, 11:01

GPWEB SEMA

21.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

22.2. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.

22.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 74, inc. III e alínea f.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Atualização e capacitação dos servidores acerca da nova legislação sobre obras, projetos e serviços de engenharia, refletindo numa melhor gestão e fiscalização dos contratos.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não Informado

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2023

Simone da Silva Ribeiro
Responsável pela Especificação Técnica
18/05/2023



Aprova

Maria Aparecida Rodrigues da Silva Oliveira
Responsável pela Elaboração do T.R.
18/05/2023



Aprovado

Simone da Silva Ribeiro
Gerente da Unidade
18/05/2023



Aprovado

Rita de Cassia de Souza
Coordenador/Superintendente da Unidade

Dayane de Moraes Viana
Coordenador/Superintendente da Unidade
18/05/2023



Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa

201.49.166.31/gpv



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 19/05/2023 às 11:22:05, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 19/05/2023 às 11:24:44, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 19/05/2023 às 11:27:25, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/05/2023 às 11:48:22, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/05/2023 às 13:44:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 19/05/2023 às 14:37:40 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 15:22:45.

Documento Nº: 8926170-9275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8926170-9275>



SEWADIC202319443

SIGA